

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50613.000449/2026-85

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, na plataforma de elevação - Modelo Short Travel Standard SH ST, Marca: Ortobrás, Capacidade de carga para 250 kg, com 02 (duas) paradas, instalada na Superintendência Regional do DNIT/PB, doravante denominada SRE-DNIT/PB, localizada na Av. Cel. Estevão d'Ávila Lins, 392 – Cruz das Armas/JP, com fornecimento, sem custo adicional para o DNIT, de todas as peças, serviços e quaisquer outros itens necessários ao eficiente e seguro funcionamento do equipamento.

A necessidade dessa contratação decorre da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente SR/PB-0193 /2023, uma vez que a empresa contratada foi sancionada com impedimento de licitar e contratar com entidades federais, nos termos do art. 156, caput, inciso III, e § 4º da Lei nº 14.133/2021. Tal sanção possui prazo final em 25 /10/2025, inviabilizando a continuidade do contrato, conforme exposto no Parecer nº 00020/2025/CONS/PB/PGF /AGU - SEI! 20785348.

Além disso, o processo licitatório anterior usado para suprir essa demanda, o 90197/2025 restou fracassado, fato esse que justifica a contratação via dispensa, além do seu preço baixo.

Ainda, visa manter em funcionamento a plataforma elevatória para uso pelos servidores, colaboradores e público externo da SRE-DNIT/PB, gerando acessibilidade aos ambientes da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/PB	Elisa Gonçalves Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da qualificação técnica

Para habilitação técnica-operacional a empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA OU no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT que comprove atividade relacionada com o objeto; Declaração de pleno conhecimento do objeto, declarando que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria do local da execução do serviço, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Para habilitação técnico-profissional deverá apresentar:

Indicação, por meio de declaração, de, **no mínimo** 01 (um) profissional técnico com, habilitação Técnica em Mecânica, Industrial Mecânica, Eletromecânica, ou similar devidamente registrado no CRT; O profissional indicado no item anterior para ser o responsável por realizar as atividades de manutenção preventiva/corretiva in loco, sempre que houver necessidade ou conforme cronograma de manutenção, podendo ser o mesmo profissional indicado como Responsável Técnico para assinar o TRT Termo de Responsabilidade Técnica;

Apresentar termo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) Técnicos, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes, por pelo menos 3 anos, com o objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados de forma continuada, de 01 (um) elevador/plataforma elevatória;

Duração do contrato: 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei 14.133/21 arts. 106 e 107;

Modalidade/Tipo de Licitação: Dispensa eletrônica com disputa.

Regime de Execução: Empreitada por preço global, em virtude de se ter estimativa precisa dos quantitativos do objeto, dada medição exata das áreas onde serão executados os serviços;

Consórcio ou Empresas Estrangeiras: Não será permitida a participação de Consórcios e de Empresas Estrangeiras nesta licitação, em virtude da simplicidade do objeto e visando evitar que empresas incapazes de executar o objeto se coliguem para dar falsa impressão de capacidade.

Subcontratação: Não permitida.

Limitação de Raio de Atendimento: Empresa ter **sede ou filial em até 150km de João Pessoa/PB**. A natureza do serviço de manutenção de elevadores exige a disponibilidade de assistência técnica emergencial para situações de passageiros retidos ou falhas críticas de segurança. A fixação de um raio de atendimento de **150 km** justifica-se pela necessidade de garantir um **Tempo Máximo de Resposta** para urgências, de no máximo 2,5 horas, contado a partir do chamado. Distâncias superiores a esta comprometem a celeridade do atendimento, expondo a Administração a riscos de responsabilidade civil e ineficiência operacional. Ainda a manutenção de equipamentos de pequeno porte possui valor contratual relativamente baixo em comparação aos custos logísticos de grandes deslocamentos. A exigência de proximidade visa **Redução de Custos Indiretos**, evitar que o valor das propostas seja inflado por custos excessivos de deslocamento, diárias e combustíveis (mobilização de equipe) e **Garantia de Exequibilidade**, prevenir que empresas distantes abandonem o contrato ou prestem serviço deficitário devido à inviabilidade financeira de deslocamentos constantes para manutenções preventivas mensais.

Da vistoria técnica: A vistoria prévia poderá ser realizada no local relacionado abaixo:

Superintendência Regional/UL João Pessoa: - Av. Coronel Estevão D' Ávila Lins, 392 - Bairro Cruz das Armas - CEP: 58085-010 - João Pessoa/PB.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, doc: 20952610, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Neste tocante, as identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

Manutenção preventiva e corretiva de plataforma de elevação - Modelo Short Travel Standard SH ST.

Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios;

As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno da plataforma de elevação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem reparos e a reposição de todas as peças, componentes e acessórios, necessários ao pleno funcionamento da plataforma de elevação;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, limpeza e ajustes de instalação no elevador, bem como orientações para utilização normal e adequada do mesmo.

O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta feira e eventualmente nos finais de semana.

O local de instalação do equipamento é no endereço abaixo: Sede da SR-DNIT/PB - Avenida Cel. Estevão D' Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, CEP 58.085-010.

A Contratada deverá elaborar um “Plano Periódico de Manutenção Programada” com aprovação da fiscalização.

A manutenção preventiva do elevador obedecerá a rotina programada, seguindo as prescrições dos fabricantes, cujo cronograma para a realização mensal e semestral, será elaborada pela empresa prestadora dos serviços.

Será executada em datas preestabelecidas com base nas especificações técnicas dos equipamentos, devendo-se sempre buscar o perfeito funcionamento do equipamento.

Deverão ser assumidos pela Contratada os serviços de manutenção que consistem em:

Avaliar a programação implantada;

Supervisionar os serviços em execução;

Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;

Executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e após o chamado do Fiscal de Contrato, designado mediante portaria pela Contratante, sob demanda, ou a critério da Contratada quando verificado o mau funcionamento do equipamento.

A correção consistirá no reparo de todo e qualquer problema de venha ocorrer, visando tornar o equipamento operacional.

O ônus decorrente de todo material a ser utilizado durante a manutenção bem como da substituição das peças, caberá integralmente à Contratada, exceto para os casos decorrentes de negligência, mau uso ou uso indevido ou abusivo, vandalismo e manuseio indevido por terceiros e outros atos ou omissões da Contratante, praticados por seus agentes ou por autoridades públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Catser	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, na plataforma de elevação - Modelo Short Travel Standard SH ST, marca Ortobrás, Capacidade de carga para 250 kg, com 02 (duas) paradas, instalada na Superintendência Regional do DNIT /PB, doravante denominada SRE-DNIT/PB, localizada na Av. Cel. Estevão d’Ávila Lins, 392 – Cruz das Armas/JP, com fornecimento, sem custo adicional, de todas as peças, serviços e quaisquer outros itens necessários ao eficiente e seguro funcionamento do equipamento.	3557	Mês	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.500,00

A média dos preços realizada em pesquisa de preços foi de R\$ 775,00 por mês aproximadamente, totalizando R\$ 9.300,00 por ano e R\$ 46.500,00 durante os 5 anos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução adotada, visto tratar-se de um único item a ser contratado

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que possam resultar desse processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos em apoio aos processos internos de Governança e ao Plano Anual de Contratações 2026 e registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, referente à execução no exercício corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantia da operabilidade da estação e permitindo acessibilidade de servidores e visitantes ao prédio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o objeto a ser contratado e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando mitigar possíveis impactos ambientais, a presente contratação deve observar diversos dispositivos legais como a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/22 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e as demais legislações e normas ambientais;

A CONTRATADA, nos termos dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar, quando couber, boas práticas de sustentabilidade e otimização e economia de recursos, redução de desperdícios, menor poluição na execução dos serviços,

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em virtude do apresentado neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE PREDIGER TRASEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 17:56:25.

WESLEY RIBAS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 07:37:17.

THIAGO PATSON GOMES DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 14:14:34.

HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 07:56:16.

JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação